Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL CONSOLIDADO – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1185/2026

EDITAL Nº 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026

TIPO:MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE REDE DE INTERNET LAN-TO-LAN – CONFORME ANEXO I DO EDITAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://novobbmnet.com.br/)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
23/11/2026 – 08h30min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

EDITAL

Preâmbulo .....

1 – Embasamento Legal

2 – Objeto .....

3 - Condições de participação.....

4 – Acesso às informações .....

5 – Impugnação do Edital .....

6 – Apresentação da Proposta de Preços.....

7 – Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços .....

8 – Etapa de lances .....

9 – Modo de Disputa aberto.....

10 - Julgamento .....

11 - Habilitação .....

12 – Fase Recursal.....

13 – Adjudicação e Homologação .....

14 – Preço e Dotação .....

15 – Condições do Ajuste .....

16 – Condições de Pagamento.....

17 – Das Penalidades .....

18 – Das Disposições Finais

ANEXO I

Termo de Referência – Especificações Técnica .....

ANEXO II
Proposta de Preço .....

ANEXO III
Modelo Referencial de Declarações.....

ANEXO IV
Minuta de Contrato .....

ANEXO V
Dados para elaboração da ata de registro de preços/contrato administrativo .....

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Ituverava**, situada na **Rua, João José de Paula**, **n° 776, CEP 14.503-182**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** objetivando a execução do(s) bem (s) descrito(s) na Cláusula 2 – OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://novobbmnet.com.br/) - nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão em 23/11/2026 às 08h30min.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://www.ituverava.sp.gov.br

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal 6.142 de 23 de janeiro de 2024, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE REDE DE INTERNET LAN-TO-LAN – CONFORME ANEXO I DO EDITAL**

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de execução constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **Poderão participar da licitação as empresas que:**

a) Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação

exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa Brasileira de Mercadorias).

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o elítico ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Não poderão participar da licitação OSCIPs atuando nessa condição;

3.2 A presente licitação destina-se **exclusivamente** à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação, apurado no respectivo Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços, não supera R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2.1.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio da plataforma https://novobbmnet.com.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio da plataforma https://novobbmnet.com.br.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(os), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e” Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital (caso aplicável).

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de R$200,00 (duzentos reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá solicitar ao agente de contratação/pregoeiro a exclusão do seu último lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições necessárias, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.9 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.10 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o agente de contratação/pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.11 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.13 O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2h (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

8.13.1 O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance no prazo estabelecido poderá ser desclassificado do lote provisionalmente arrematado.

8.14 No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico **Proposta Comercial** (Anexo II) adequada ao último lance ofertado.

8.15 Encerrada a negociação, o agente de contratação/pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de **10 (dez) minutos** com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período**.**

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada

em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o agente de contratação/pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5 Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.8 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

10.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

INDICADOR	FORMULA
LIQUIDEZ GERAL	**AC + RLP/PC+PNC**
SOLVÊNCIA GERAL	**AT/PC+PNC**
LIQUIDEZ CORRENTE	**AC/PC**

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante;; PNC= Passível Não Circulante.

c) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a prestação de serviço compatível com o objeto em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, conforme Súmula nº 24 do TCE/SP

b) Declaração de que possui ou possuirá aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis, com a qualificação da equipe responsável, exigida documentação de capacitação relacionada ao objeto;

c) Declaração de que possui sede ou filial com infraestrutura técnica de laboratório, equipamentos/módulos/peças de reposição e recursos humanos qualificados para a manutenção corretiva e o suporte técnico, podendo a CONTRATANTE realizar diligência para averiguação;

d) ; Declaração de que os equipamentos e softwares empregados utilizam tecnologia de última geração e correspondem à última versão disponível.

e) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (PJ) expedida pelo CRT/CREA/CONFEA, ou conselho competente na qual conste seus responsáveis técnicos;

f) Certidão atualizada de registro de pessoa física expedida pelo

CRT/CREA/CONFEA, ou conselho competente, na qual conste seus responsáveis técnicos;

g) Certidão atualizada de registro de quitação expedida pelo CRT/CREA/CONFEA, ou conselho competente;

h) Certidão atualizada expedida pelo CRT/CREA/CONFEA, ou conselho competente, na qual conste a responsabilidade técnica dos profissionais.

i) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

j) O Termo de Referência, documento que integra o edital, poderá exigir outros documentos de habilitação e/ou requisitos da contratação obrigatórios para o objeto do certame.

11.5.4.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.

11.5.4.2 Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

11.5.4.3 Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

11.5.4.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.5.4.5 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

11.5.4.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes.

11.5.4.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.5.4.8 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

11.5.5 Outros Documentos:

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

d) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

e) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.9 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.9.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.9.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.9.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para

complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Em caso de prorrogação, o reajuste será feito com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), apurado pela ANATEL ou, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

15 – CONDIÇÕES DO AJUSTE:

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 2276/83 e que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.1.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1 Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 15 (quinze) dias úteis, para tanto.

15.2.2 Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 05 (cinco) dias úteis acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.3 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.4 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ituverava - https://novobbmnet.com.br

15.3.3 Na sessão o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal e apresentação das certidões negativas de débitos solicitadas na contratação, atualizadas.

16.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até **30 (trinta)** dias após a data de sua reapresentação válida.

16.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 2276/83, do qual não poderá constar qualquer pendência.

16.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

17 – PENALIDADES:

17.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e CAPITULO XVII do Decreto Municipal n° 6.142/2024

17.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

17.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

17.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

17.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

17.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela executada, por inexecução parcial do ajuste.

17.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará

configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

17.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

17.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

17.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

17.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00. às 16:00 horas.

17.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

17.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

17.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

17.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ituverava – SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

18.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

18.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

18.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

18.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

18.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida aceitação, novação ou precedente.

18.12 Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Requisitante

18.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

18.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

18.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação/Pregoeiro.

18.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

18.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico

https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ituverava, https://novobbmnet.com.br bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

18.18 O Agente de Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

18.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.ituverava.sp.gov.br , https://novobbmnet.com.br/

18.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 6.142/2024

18.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ituverava-SP – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

ITUVERAVA, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Luiz Antônio de Araújo
Prefeito Municipal

ANEXO I

034

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Infraestrutura de Rede de Dados LAN to Lan (GPON)

1. IDENTIFICAÇÃO, BASE LEGAL E FINALIDADE DO ESTUDO

1.1. Os dados de identificação da contratação planejada são os seguintes:

Órgão / Entidade	Município de Ituverava/SP
Unidade requisitante	Departamento de Tecnologia da Informação
Objeto	Prestação de serviços de infraestrutura de rede de dados do tipo LAN to Lan, de alta performance, em tecnologia GPON, interligando 76 (setenta e seis) pontos a um ponto concentrador no Paço Municipal.
Natureza do objeto	Serviço comum e continuado de telecomunicações / TIC (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).
Modalidade e critério	Pregão eletrônico; julgamento por menor preço (arts. 6º, XLI, 29 e 33, I).
Regime de participação	Licitação exclusiva a ME/EPP (art. 48, I, da LC 123/2006), condicionada ao teto legal.

1.2. **Base legal.** Elaborado na forma do art. 18, § 1º, e do art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, com observância dos atos da ANATEL, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

1.3. **Finalidade.** O ETP evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, permitindo avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação e fundamentar o Termo de Referência. Contempla os treze elementos do art. 18, § 1º, observado o conteúdo mínimo do § 2º (incisos I, IV, VI, VIII e XIII), acrescido da análise de riscos (art. 18 c/c art. 22).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I)

Situação atual (cenário).

2.1. O Município mantém pontos de interesse — notadamente os de monitoramento da segurança pública, distribuídos ao longo das principais vias e praças — sem uma rede de dados própria, padronizada e centralizada que os interligue ao Paço Municipal.

2.2. A conectividade hoje existente, quando presente, decorre de soluções fragmentadas e heterogêneas, sem garantia de nível de serviço, sem segregação adequada do tráfego e sem gestão centralizada, o que dificulta a supervisão, a manutenção e a expansão da infraestrutura.

Problema a ser resolvido e necessidade pública.

2.3. O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, é a ausência de uma infraestrutura de comunicação de dados confiável, segura e centralizada que sustente o monitoramento da segurança pública e a integração dos setores, comprometendo a eficiência administrativa, a segurança da informação e a celeridade do atendimento ao cidadão.

2.4. A necessidade abrange a interligação de 68 pontos a um concentrador único, com banda de 100 Mbps por ponto e capacidade agregada mínima de 1 Gbps, em arquitetura resiliente e de uso exclusivo da Administração.

Alinhamento estratégico.

04

2.5. A contratação alinha-se à política de transformação digital do setor público (Lei nº 14.129/2021), à proteção de dados pessoais (LGPD) e ao planejamento de TI do Município, sustentando a continuidade dos serviços públicos digitais e a eficiência administrativa (art. 37 da CF).

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, II)

3.1. A contratação não está constando no PCA, entretanto será adicionada o quanto antes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III)

Requisitos técnicos e funcionais.

4.1. Rede em tecnologia GPON (séries UIT-T G.984), arquitetura ponto-multiponto, com ONTs de no mínimo 4 portas LAN, OLTs e splitters;

4.2. Banda de 100 Mbps entre cada unidade e o concentrador e túnel mínimo de 1 Gbps no concentrador, localizado no Paço Municipal;

4.3. Nuvem privada de uso exclusivo da CONTRATANTE, com configuração de todas as VLANs necessárias e segregação do tráfego;

4.4. Software de monitoramento e gerenciamento da rede cedido em comodato, com acesso web ao Departamento de TI, sem cobrança de renovação ou ampliação de licenças;

4.5. Vedada a utilização de rádios nas faixas de 2,4 GHz e 5,8 GHz.

Requisitos de desempenho e nível de serviço.

4.6. Disponibilidade média mensal mínima de 99,5% (SLA), operação 24x7 e arquitetura em malha de alta resiliência;

4.7. Prazos de solução escalonados por prioridade (emergencial em até 4 horas úteis) e atendimento diferenciado a serviços críticos (Pronto-Socorro e SAMU).

Requisitos legais e regulatórios.

4.8. Outorga e regularidade perante a ANATEL para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), observada a regulamentação setorial;

4.9. Conformidade com a LGPD quanto ao tratamento e à proteção dos dados trafegados e com o Marco Civil da Internet, inclusive quanto à neutralidade e à guarda de registros;

4.10. Atendimento às normas técnicas pertinentes (ABNT / UIT-T) e à Lei nº 14.133/2021.

Requisitos de sustentabilidade.

4.11. Preferência por equipamentos de maior eficiência energética e menor consumo (Decreto nº 7.746/2012 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis);

4.12. Logística reversa e descarte ambientalmente adequado dos equipamentos ao término do contrato (Lei nº 12.305/2010 — PNRS), a cargo da CONTRATADA.

Requisitos de garantia, manutenção e capacitação.

4.13. Manutenção corretiva com substituição de peças e equipamentos sem ônus para a CONTRATANTE durante toda a vigência;

4.14. Suporte técnico 24x7 (NOC), com Acordo de Nível de Serviço aferível, e transferência de conhecimento na transição contratual.

Requisitos de habilitação técnica.

4.15. Atestado(s) de capacidade técnica de prestação de serviço compatível com o objeto em, no mínimo, 50% do quantitativo (Súmula nº 24 do TCE/SP);

4.16. Comprovação de aptidão e disponibilidade de pessoal técnico e aparelhamento; demais documentos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (ART. 18, § 1º, IV)

5.1. As quantidades decorrem do levantamento do Departamento de TI, considerando 68 pontos de distribuição (Anexo do TR) e 1 ponto concentrador:

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.
1	Ponto de acesso LAN to Lan (GPON), banda de 100 Mbps por unidade — serviço continuado	ponto/mês	76
2	Ponto concentrador com túnel mínimo de 1 Gbps, no Paço Municipal — serviço continuado	unid./mês	1
3	Software de monitoramento e gerenciamento da rede, em comodato	unid./mês	1

5.2. As quantidades consideram a interdependência com as demais contratações de telecomunicações do Município (rede LAN to Lan, links dedicados e banda larga), evitando sobreposição de objeto e preservando a economia de escala; eventual acréscimo observará o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, V)

Análise das alternativas técnicas.

6.1. Foram analisadas as alternativas técnicas para o atendimento da necessidade:

Alternativa	Análise (vantagens / limitações)	Viabilidade
Rede própria (aquisição e operação pelo Município)	Alto investimento inicial (CAPEX), equipe técnica especializada e manutenção contínua a cargo do Município; inviável no horizonte imediato.	Baixa
Serviço LAN to Lan em GPON, equipamentos em comodato	Tecnologia óptica passiva, de baixo consumo; custeio mensal (OPEX); manutenção e SLA a cargo da contratada; escalável.	Alta (escolhida)
Enlaces de rádio (wireless)	Sujeito a interferência e à poluição do espectro; menor confiabilidade; vedado pelos requisitos.	Inadequada
MAN ponto a ponto em fibra dedicada	Maior confiabilidade, porém custo muito superior para 68 pontos; desproporcional à necessidade.	Onerosa

Modelo de contratação (serviço em comodato x aquisição).

6.2. Cotejou-se a aquisição dos ativos (CAPEX, com manutenção e operação pelo Município) e a contratação do serviço com equipamentos em comodato (OPEX). Optou-se pelo serviço continuado em comodato, por dispensar investimento inicial relevante, transferir à CONTRATADA a obsolescência e a manutenção e assegurar nível de serviço contratualmente exigível, mostrando-se mais vantajoso no horizonte de planejamento.

Pesquisa e benchmarking de mercado.

6.3. Verificou-se a existência de prestadores outorgados pela ANATEL (SCM) aptos a atender o objeto na região e de contratações similares por outros entes públicos paulistas, o que

06

confirma a maturidade do mercado e a viabilidade da competição; o detalhamento de preços observará o item de estimativa de valor.

Justificativa da escolha.

6.4. Justifica-se o serviço de rede LAN to Lan em GPON com equipamentos em comodato, por conjugar confiabilidade, segurança, baixo consumo energético e melhor relação custo-benefício (modelo OPEX), dispensando investimento inicial e equipe própria de manutenção.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI)

Metodologia.

7.1. A estimativa será apurada por pesquisa de preços na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, mediante cesta de preços oriunda, preferencialmente de forma combinada, de no mínimo três fontes dentre: (i) Painel de Preços; (ii) contratações similares de outros entes (atas, contratos, editais); (iii) pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, formalizada e datada; e (iv) sítios especializados ou de domínio amplo.

7.2. O valor de referência resultará da média, da mediana ou do menor dos preços válidos, desconsiderados os inexequíveis ou excessivamente elevados (art. 6º da IN 65/2021), com registro da memória de cálculo e dos documentos de suporte no processo.

Critério de aceitabilidade e sigilo do orçamento.

7.3. O valor de referência será o preço máximo admitido, com aferição da exequibilidade das propostas (art. 59 da Lei nº 14.133/2021), facultado o sigilo do orçamento até o encerramento da disputa (art. 24).

Memória de cálculo (a preencher pela pesquisa de preços).

Item	Descrição	Qtd	Meses	V. unit. mensal (R$)	V. total estimado 12m (R$)
1	Ponto de acesso LAN to Lan 100 Mbps (76 pontos); ponto concentrador; software de monitoramento (comodato)	76	12	R$ 87,06	R$ 1.044,72
—	VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 meses)	—	—	R$ 6.616,67	R$ 79.400,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII)

8.1. Implantação de rede LAN to Lan em GPON interligando os 68 pontos a um concentrador no Paço Municipal, compondo nuvem privada exclusiva, com configuração de todas as VLANs e software de monitoramento em comodato com acesso ao Departamento de TI.

8.2. Inclui fornecimento, instalação, ativação, configuração e manutenção corretiva dos equipamentos, suporte 24x7 (NOC) e atendimento diferenciado aos serviços críticos.

8.3. A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto — planejamento, implantação, ativação técnica, operação assistida, manutenção corretiva e transição contratual ao término —, com fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos em comodato e suporte durante toda a vigência.

07 07

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII)

9.1. O parcelamento foi examinado à luz do art. 40, § 3º, e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 do TCU, mediante o seguinte teste: (a) **viabilidade técnica** da divisão; (b) **viabilidade econômica**, sem perda de economia de escala; (c) **melhor aproveitamento do mercado** e ampliação da competitividade; e (d) **vedação ao fracionamento ilícito**, que não pode visar a afastar a modalidade ou o controle (art. 47, § 1º; distinção em relação ao art. 75).

9.2. O objeto global de telecomunicações do Município foi parcelado em contratações autônomas (LAN to Lan, link primário, link secundário e banda larga), técnica e economicamente divisíveis, sem perda de qualidade ou de economia de escala.

9.3. A divisão amplia a competitividade e viabiliza a participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da LC 123/2006). Este ETP trata do objeto LAN to Lan, mantida a sua integridade técnica como lote único, por exigir solução de rede unificada e gestão centralizada.

10. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18 C/C ART. 22)

10.1. Em atenção à governança das contratações e ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a matriz preliminar de gerenciamento de riscos, com probabilidade (P) e impacto (I) graduados em Alto (A), Médio (M) e Baixo (B), a ser detalhada e atualizada nas fases seguintes e integrada à gestão contratual.

ID	Evento de risco	P	I	Tratamento (medida preventiva / contingência)
R1	Subdimensionamento dos pontos / necessidade de expansão	M	M	Preventiva: validação do quantitativo no levantamento; cláusula de acréscimo (art. 125). Contingência: aditivo quantitativo dentro do limite legal.
R2	Atraso na implantação por necessidade de expansão da rede da contratada	M	A	Preventiva: cronograma com marcos e Ordem de Início; consulta de viabilidade no planejamento. Contingência: multa moratória e acompanhamento pelo gestor.
R3	Indisponibilidade dos enlaces afetando o monitoramento da segurança pública	M	A	Preventiva: SLA de 99,5%, arquitetura em malha e NOC 24x7. Contingência: penalidades por descumprimento de SLA e priorização emergencial (4 h).
R4	Dependência tecnológica (lock-in) dos equipamentos em comodato	M	M	Preventiva: padrões abertos (G.984, SNMP) e plano de transição. Contingência: transferência de conhecimento e prazo de transição contratual.
R5	Baixa competitividade (poucos prestadores SCM locais / exclusividade ME-EPP)	M	M	Preventiva: ampla divulgação, pesquisa de mercado prévia e prazo adequado. Contingência: repetição do certame revisto ou afastamento fundamentado do benefício (art. 49 da LC 123).
R6	Vazamento ou interceptação de dados trafegados	B	A	Preventiva: VLAN, nuvem privada exclusiva e cláusulas LGPD. Contingência: plano de resposta a incidentes e responsabilização contratual.
R7	Sobreposição de objeto com links e banda larga	B	M	Preventiva: delimitação clara do objeto no TR e neste ETP. Contingência: revisão do TR antes da publicação.
R8	Inadimplemento ou descontinuidade da contratada	B	A	Preventiva: habilitação rigorosa, fiscalização e eventual garantia (art. 96). Contingência: sanções (arts. 155-156) e contratação emergencial (art. 75, VIII).

10.2. Os riscos transferidos ao particular integrarão a matriz de alocação de riscos do contrato (art. 103 da Lei nº 14.133/2021); os riscos a cargo da Administração serão tratados pelas providências prévias deste estudo.

08

11. RESULTADOS PRETENDIDOS E INDICADORES (ART. 18, § 1º, IX)

11.1. Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos públicos, esperam-se os seguintes resultados:

11.2. Integração e centralização da infraestrutura de dados no Paço Municipal, com ganho de eficiência e segurança;

11.3. Sustentação contínua do monitoramento da segurança pública nos 68 pontos;

11.4. Economicidade pelo modelo OPEX (comodato), sem investimento inicial nem custo de equipe própria;

11.5. Padronização tecnológica e conformidade com a LGPD e a política de Governo Digital.

11.6. O alcance dos resultados será acompanhado pelos indicadores de desempenho abaixo, aferidos pela fiscalização e vinculados, no que couber, ao pagamento por resultados:

Indicador (KPI)	Meta	Forma de aferição
Disponibilidade mensal da rede	≥ 99,5%	Relatórios do NOC e aferição da fiscalização técnica
Atendimento emergencial (Prioridade 1)	≤ 4 h úteis	Registros de abertura e fechamento de chamados
Prazo de implantação dos pontos	≤ 40 dias	Termos de ativação assinados pela fiscalização
Conformidade mensal de SLA	100% dos pontos	Medição mensal vinculada ao pagamento

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, X)

12.1. Confirmar a relação final dos 68 pontos e as condições de acesso para instalação das ONTs;

12.2. Designar formalmente gestor e fiscal(is) do contrato, com capacitação para o acompanhamento técnico e administrativo (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021);

12.3. Assegurar a infraestrutura física mínima nos locais (energia estabilizada, abrigo e segurança dos equipamentos em comodato);

12.4. Concluir a pesquisa de preços e confirmar o enquadramento do valor para a exclusividade ME/EPP;

12.5. Submeter o TR e as minutas de edital e contrato à análise jurídica (art. 53 da Lei nº 14.133/2021) e definir a matriz de alocação de riscos contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI)

13.1. A contratação é interdependente das contratações de link primário e secundário dedicados, que provêm o acesso à internet do ponto concentrador desta rede;

13.2. Relaciona-se com a contratação de banda larga das unidades administrativas, compondo o conjunto da infraestrutura de telecomunicações do Município, sem sobreposição de objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS, SUSTENTABILIDADE E MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, XII)

14.1. A tecnologia GPON é óptica passiva, dispensando alimentação elétrica externa na planta de distribuição, o que reduz o consumo energético da solução;

09 v

14.2. Os equipamentos eletroeletrônicos em comodato observarão a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), cabendo à CONTRATADA a logística reversa e o descarte ambientalmente adequado ao término do contrato ou na substituição;

14.3. Serão preferidos equipamentos de maior eficiência energética, reduzindo o impacto operacional e o consumo de recursos;

14.4. O tratamento de dados pessoais trafegados observará a LGPD, com medidas de segurança da informação a cargo da CONTRATADA.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, XIII)

15.1. Diante dos elementos levantados — necessidade pública demonstrada, requisitos definidos, mercado apto e competitivo, solução tecnicamente adequada e riscos mapeados e tratáveis —, declara-se que a contratação de Infraestrutura de Rede de Dados LAN to Lan (GPON) é **técnica e economicamente viável** e adequada ao atendimento da necessidade a que se destina, recomendando-se o prosseguimento com a elaboração do respectivo Termo de Referência e a pesquisa de preços.

15.2. Recomenda-se licitar o objeto como **lote único e exclusivo a ME/EPP**, condicionada a exclusividade à confirmação do valor estimado no teto legal.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar é subscrito pela equipe de planejamento da contratação, na forma do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

DIEGO DINIZ LAPORTE OLIVEIRA
DIRETOR DE SETOR

Integrante Técnico — Departamento de Tecnologia da Informação

Data: 15/07/2026

Nícolas Bortes de Freitas
Aux. Administrativo
Depto de TI

104

TERMO DE REFERÊNCIA

Infraestrutura de Rede de Dados LAN to Lan (GPON)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **infraestrutura de rede de dados do tipo LAN to LAN (Local Area Network)**, de alta performance, em tecnologia de fibra óptica GPON, interligando as unidades relacionadas no Anexo Único a um ponto concentrador, com largura de banda de 100 Mbps entre cada unidade e o concentrador, compondo rede de uso exclusivo da CONTRATANTE.

1.2. O ponto concentrador situa-se no Paço Municipal — Rua João José de Paula, 776, Jardim Cristina, Ituverava/SP, CEP 14500-000, e deverá dispor de túnel de, no mínimo, 1 Gbps, de modo a comportar o tráfego agregado das unidades.

1.3. Quantitativo: **76 (setenta e seis)** pontos de distribuição, conforme Anexo Único deste Termo, prestados de forma continuada durante toda a vigência contratual.

1.4. A contratação será formalizada por contrato de serviço continuado, com vigência e prorrogação na forma do item próprio deste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa integrar os diversos setores da Administração Pública Municipal mediante solução tecnológica de última geração, centralizando no Paço Municipal a infraestrutura e os serviços de comunicação de dados, com vistas a uma solução integrada que agregue valor aos serviços prestados à sociedade, elevando a eficiência e a celeridade administrativas.

2.2. A modernização da infraestrutura de rede proporciona gestão integrada e centralizada, com maior desempenho e segurança, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com a Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital), resultando em atendimento mais célere e eficaz às demandas dos munícipes.

2.3. A presente contratação encontra-se prevista no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, ao qual este Termo se vincula, restando demonstrada a necessidade e a solução escolhida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução compreende a implantação de rede LAN to Lan que interconecta os locais discriminados no Anexo Único a um ponto concentrador, com largura de banda de 100 Mbps entre cada unidade e o concentrador, dotada de arquitetura em malha de grande confiabilidade e resiliência, permitindo que computadores e equipamentos estabeleçam comunicação entre si, trocando e compartilhando informações e recursos.

3.2. Deverá o ponto concentrador, Paço Municipal - R. João José de Paula, 776 - Jardim Cristina, Ituverava - SP, possuir túnel de ao menos 1GB, de modo a comportar o tráfego das unidades, compondo assim uma rede "Lan to Lan";

3.3. A infraestrutura Lan to Lan deverá permitir que computadores e equipamentos estabeleçam comunicação entre si, trocando e compartilhando informações e recursos.

3.4. Ter uma arquitetura em malha de grande confiabilidade e resiliência;

3.5. **Rede GPON (Gigabit Passive Optical Network).** A composição da rede LAN será feita por fibra óptica fornecida em rede GPON, com arquitetura ponto-multiponto, permitindo FTTH (Fiber To The Home) e FTTB (Fiber To The Building), baseada na emissão e recepção de feixes ópticos, dispensando alimentação elétrica externa para funcionar.

3.6. A transmissão dos sinais ópticos será feita por OLTs (Optical Line Terminal), que os redirecionam aos splitters; os terminais de usuário (ONUs) integrarão dados, áudio, vídeo, sistemas de segurança e de automação em uma única rede óptica passiva.

3.7. A rede deverá atender às especificações da série G.984 (G.984.1 a G.984.5), que descrevem camada física, protocolo de comunicação entre OLT e ONU e hardware.

3.8. O acesso à rede LAN to Lan será realizado por ONT (Optical Network Terminal) com, no mínimo, 4 (quatro) portas LAN.

3.9. Toda a estrutura disponibilizada deverá compor nuvem privada de uso exclusivo da CONTRATANTE, garantindo a total segurança da informação trafegada, vedada a manipulação por terceiros, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

3.10. A CONTRATADA deverá configurar todas as VLANs necessárias ao bom funcionamento do projeto e fornecer todos os acessórios necessários à interligação e acomodação dos módulos e equipamentos da solução, não integrando o escopo os dispositivos e equipamentos dos usuários finais.

3.11. Deverá ser disponibilizado, mediante comodato, software de monitoramento e gerenciamento da rede, de propriedade da CONTRATADA, contemplando todas as licenças necessárias aos ativos de rede do projeto, sem cobrança de renovação ou ampliação de licenças, com acesso web e on-line franqueado ao Departamento de TI da CONTRATANTE.

3.12. A solução deverá observar o ciclo de vida do objeto, abrangendo implantação, ativação, operação assistida, manutenção e transição contratual ao final do ajuste.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Disponibilidade média mensal mínima de 99,5% (SLA), com os acessos disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência.

4.2. Os equipamentos e acessórios necessários serão cedidos em regime de comodato, cabendo à CONTRATADA toda e qualquer substituição, por melhoria, defeito ou queima, sem custo e sem taxa de instalação para a CONTRATANTE.

4.3. Vedada a utilização de rádios nas faixas de 2,4 GHz e 5,8 GHz, em razão da poluição do espectro e interferência.

4.4. **Da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte.** A presente licitação destina-se **exclusivamente** à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação, apurado no respectivo Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços, não supera R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.5. **Da justificativa do parcelamento.** O objeto foi segregado em contratações autônomas por ser técnica e economicamente divisível, sem perda de qualidade ou de economia de escala, medida que amplia a competitividade e viabiliza a participação de ME/EPP, em consonância com o art. 40, § 3º, e o art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 247 do TCU.

4.6. **Qualificação técnica.** Sem prejuízo da habilitação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar (art. 67):

4.6.1. Certidão de outorga concedida pela ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e comprovação de regularidade perante a Agência;

13

4.6.2. Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a prestação de serviço compatível com o objeto em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, conforme Súmula nº 24 do TCE/SP;

4.6.3. Declaração de que possui ou possuirá aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis, com a qualificação da equipe responsável, exigida documentação de capacitação relacionada ao objeto;

4.6.4. Declaração de que possui sede ou filial com infraestrutura técnica de laboratório, equipamentos/módulos/peças de reposição e recursos humanos qualificados para a manutenção corretiva e o suporte técnico, podendo a CONTRATANTE realizar diligência para averiguação;

4.6.5. Declaração de que os equipamentos e softwares empregados utilizam tecnologia de última geração e correspondem à última versão disponível.

4.6.6. Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (PJ) expedida pelo CRT/CREA/CONFEA, ou conselho competente na qual conste seus responsáveis técnicos;

4.6.7. Certidão atualizada de registro de pessoa física expedida pelo CRT/CREA/CONFEA, ou conselho competente, na qual conste seus responsáveis técnicos;

4.6.8. Certidão atualizada de registro de quitação expedida pelo CRT/CREA/CONFEA, ou conselho competente;

4.6.9. Certidão atualizada expedida pelo CRT/CREA/CONFEA, ou conselho competente, na qual conste a responsabilidade técnica dos profissionais.

4.6.10. Autorizações para utilização de infraestrutura: A licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, possuir as autorizações necessárias à implantação da rede de fibra óptica, quando aplicáveis, incluindo autorizações junto à CPFL.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Prazos de implantação.** A implantação do ponto concentrador dar-se-á em até 15 (quinze) dias úteis e os demais pontos em até 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo Departamento de Tecnologia da Informação, admitida a postergação por até 40 (quarenta) dias quando comprovadamente houver necessidade de expansão de rede pela CONTRATADA.

5.2. Os agendamentos de instalação serão feitos diretamente com o gestor do contrato no Departamento de Tecnologia da Informação.

5.3. A CONTRATADA deverá instalar e testar todos os pontos de conexão; a ativação para fins contratuais somente se efetivará após a emissão da respectiva Ordem de Ativação pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. **Locais de instalação.** Ponto concentrador: Paço Municipal — Rua João José de Paula, 776, Jardim Cristina, Ituverava/SP, CEP 14500-000. Pontos de distribuição: conforme Anexo Único deste Termo.

5.5. **Acordo de Nível de Serviço (SLA).** Os acessos deverão estar disponíveis 24x7. Novos acessos, remoção, mudança de endereço e alterações de características serão executadas em até 15 (quinze) dias corridos a partir de solicitação formal; alterações de configuração dos equipamentos da rede, em até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado. As mudanças de endereço dos pontos ocorrerão sem custo à CONTRATANTE. Os prazos de solução observarão a tabela a seguir:

TIPO DE OCORRÊNCIA	PRAZO DA SOLUÇÃO – APÓS ABERTURA DO CHAMADO
Prioridade 1 — Emergencial	Máximo de 4 (quatro) horas úteis
Prioridade 2 — Urgente	Máximo de 8 (oito) horas úteis
Prioridade 3 — Normal	Máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis
Instalação de novo ponto	Máximo de 5 (cinco) dias úteis
Troca de endereço	Máximo de 15 (quinze) dias úteis, ou data acordada entre as partes
Serviços de Pronto-Socorro e SAMU	Máximo de 4 (quatro) horas corridas

5.6. Classificação das ocorrências: **Prioridade 1 (Emergencial)** — indisponibilidade total dos serviços, inclusive paralisação total em algum ponto; **Prioridade 2 (Urgente)** — degradação do serviço (latência acima do requisitado, perda de pacotes, problemas de roteamento) sem interrupção total; **Prioridade 3 (Normal)** — baixo impacto, sem risco de parada ou degradação relevante.

5.7. O tempo para identificação do problema será de, no máximo, 1 (uma) hora, contado da abertura do chamado, observando-se os prazos de solução acima.

6. DO SUPORTE TÉCNICO

6.1. Os chamados de suporte deverão ser abertos por meio de sítio eletrônico (sistema de abertura de chamados) e por número telefônico 0800 ou equivalente, de ligação gratuita ou local, registrando-se número, data e hora de abertura, marco inicial para contagem dos prazos. A estrutura de atendimento deverá estar disponível em horário comercial nos dias úteis, mantendo-se canal de atendimento para os setores que funcionem em fins de semana e feriados (ex.: Saúde, Segurança, SAMU).

6.2. A CONTRATADA deverá manter Centro de Operações de Rede (NOC) em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prestação de serviços de supervisão e gerenciamento da rede e dos ativos, contemplando 1º Nível (Central de Atendimento), 2º Nível (atendimento remoto especializado) e 3º Nível (atendimento on-site).

6.3. A abertura do chamado dar-se-á pela CONTRATANTE junto à central de serviços da CONTRATADA; o atendimento deverá observar disponibilidade integral (24x7) e os prazos do Acordo de Nível de Serviço; a conclusão exige solução satisfatória da ocorrência, com retorno ao perfeito funcionamento e aceite registrado em relatório técnico.

6.4. A CONTRATADA deverá comunicar previamente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na sua rede, limitadas a 24 (vinte e quatro) horas anuais.

6.5. A CONTRATADA prestará, diretamente ou por assistências técnicas autorizadas, os serviços de manutenção dos equipamentos eventualmente fornecidos e o suporte técnico durante toda a vigência contratual, sendo os atendimentos de hardware realizados no local de entrega dos equipamentos.

6.6. A garantia técnica abrangerá a manutenção corretiva, com cobertura de todo e qualquer defeito de hardware, inclusive substituição de peças, partes, componentes e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA deverá manter, no NOC, no mínimo um funcionário monitorando o sistema para resposta ao chamado dentro do prazo, sendo este o único canal de requisição de serviços entre as partes.

164

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela CONTRATANTE, na forma dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Gestor de Contrato: Vinicius Marins de Oliveira

Fiscal de Contrato: Diego Diniz Laporte de Oliveira

7.2. A fiscalização técnica caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação, que auditará o cumprimento e a medição dos índices de nível de serviço durante toda a vigência, podendo revê-los a qualquer tempo com vistas à melhoria ou ao ajuste da qualidade dos serviços.

7.3. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021: **provisoriamente**, mediante termo, no ato da ativação/aceitação técnica, para verificação de conformidade; e **definitivamente**, após o decurso do prazo de observação e a comprovação da adequação aos termos contratuais.

7.4. A ativação para fins contratuais somente se efetivará a partir da emissão, pela CONTRATANTE, da respectiva Ordem de Ativação/aceitação técnica, data a partir da qual passa a ser devida a remuneração mensal.

7.5. A CONTRATADA designará preposto para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021), reportando-se ao gestor para todas as questões operacionais.

7.6. A gestão observará, no que couber, a matriz de alocação de riscos do art. 22 e do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, ficando os riscos ordinários da prestação a cargo da CONTRATADA.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O serviço será remunerado mensalmente, mediante medição da qualidade efetivamente entregue no período, aferida pela fiscalização técnica com base nos índices de nível de serviço deste Termo.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo definido no edital e na minuta de contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Fixa-se o dia 15 (quinze) como

171

data de vencimento, devendo a CONTRATADA disponibilizar a Nota Fiscal/Fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

8.3. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, na forma da legislação aplicável.

8.4. Havendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização monetária e compensação financeira na forma do art. 92, §§ 3º a 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta. Decorrido esse interregno, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, aplicando-se preferencialmente o **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)**, apurado pela ANATEL, ou, na sua ausência, o IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9. Previsão no PCA

A presente contratação não está prevista no plano de contratação anual (PCA) porém será acrescentada o quanto antes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção dar-se-á por licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, por se tratar de serviço comum de tecnologia da informação e comunicação, nos termos dos arts. 6º, XIII, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento será o de **menor preço** global do lote, na forma do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A licitação é **exclusiva a ME/EPP** (art. 48, I, da LC 123/2006), observados os requisitos e a nota técnica do item de Requisitos.

10.4. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e a qualificação técnica deste Termo. Faculta-se à licitante a realização de vistoria prévia dos locais, acompanhada de servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 7h às 14h, mediante agendamento pelo e-mail cpd@ituverava.sp.gov.br, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições (art. 63, III).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado consta da planilha orçamentária anexa ao Estudo Técnico Preliminar, apurada por pesquisa de preços na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e será indicado

18

no edital. Para fins da exclusividade do art. 48, I, da LC 123/2006, o valor anual estimado deverá ser igual ou inferior a R$ 80.000,00.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município de Ituverava, a ser indicada no edital e no contrato, observado o art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, alocando os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ressarcindo integralmente a Administração, que poderá descontar o valor correspondente da garantia, se exigida, ou dos pagamentos devidos;

13.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5. Responder por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

13.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão do contrato, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014);

13.7. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local dos serviços;

13.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e à documentação de execução;

13.9. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

194

13.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;

13.11. Realizar, ao final do contrato, a transição contratual com transferência de conhecimento e das técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente;

14.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção;

14.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, no que couber;

14.6. Fornece, por escrito, as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços e franquear o acesso às instalações nos locais de execução;

14.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, reportando-se somente ao preposto por ela indicado;

14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após o seu recebimento.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não mantiver a proposta; ensejar o retardamento da execução; fraudar a execução; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

2009

15.2. Pelas infrações, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A multa, moratória e/ou compensatória, será fixada na minuta de contrato e no edital, observados os parâmetros do art. 156, § 3º, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou da garantia.

15.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com a dosimetria do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante demonstração de vantajosidade, poderá ter a vigência máxima decenal (10 anos), na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e excepcionalmente prorrogado por até mais 12 (doze) meses nos termos do art. 107, parágrafo único.

16.2. A prorrogação dependerá da manutenção das condições de habilitação e da pesquisa que comprove a permanência da vantajosidade econômica da contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e de sua regulamentação, dos atos normativos da ANATEL e dos princípios gerais de direito público.

17.2. Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que lhe deu origem, a planilha estimativa de preços e os anexos nele referidos.

21 9

ANEXO ÚNICO — PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO DA REDE LAN TO LAN

Banda de 100 Mbps por ponto. Concentrador no Paço Municipal, com túnel mínimo de 1 Gbps.

Nº	LOCAL	PONTO DE REFERÊNCIA
1	Rua Nestlé	Saída para Jeriquara
2	Rod. Eliphio Perez Quireza	Aterro Sanitário
3	Rua José Carrer	Em frente ao Espaço Flamboyant
4	Rua José Carrer	Descida para o Bairro Guanabara
5	Rua José Carrer	Em frente ao Bar Rosário
6	Av. Dr Paulo Borges de Oliveira	Portal de Ituverava (Castelinho na entrada principal da cidade)
7	Praça X de março	Praça X de março
8	Cartório Eleitoral	Cartório Eleitoral
9	Bairro Jardim Tropical	Alameda Alfredo Domingos x Al. Joaquim Venedito Macedo
10	Centro Cultural	Entrada em frente à Vara do Trabalho
11	Próximo ao Santo e Santiago	Entrada da empresa Santo e Santiago
12	Av. Dr. Paulo Borges de Oliveira	Em frente ao Posto Estoril e Comercial OK
13	Av. Dr. Paulo Borges de Oliveira	Em frente à Pomme Festa
14	Av. Dr. Paulo Borges de Oliveira	Em frente ao Bar Espeto Show
15	Av. Dr. Paulo Borges de Oliveira	Em frente à Concessionária Carrera
16	Av. D.r Paulo Borges de Oliveira	Rotatória no final da avenida
17	Rodoviária de Ituverava	No entorno da rodoviária
18	Rodoviária de Ituverava	Rotatória na rodoviária
19	Aeroporto Municipal	Aeroporto Municipal
20	Polícia Militar	Em frente à Companhia da Polícia Militar

Nº	LOCAL	PONTO DE REFERÊNCIA
21	Distrito de São Benedito	Na lateral da Escola Trajano Francisco Borges
22	Distrito de Aparecida do Salto	Na Torre
23	Praça Benedito Trajano	Na praça do bar do Capituva
24	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente à Lotérica x Praça 10 de Março
25	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente ao antigo Banco Itaú
26	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente ao Banco Santander
27	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente à Relojoaria Brasil
28	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente ao Banco Bradesco
29	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente ao Banco do Brasil
30	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Próximo ao Banco do Brasil
31	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente às Casas Pernambucanas x CVC
32	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Banco Bradesco x Loja Ao Barulho
33	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente ao prédio Abdalla Jorge
34	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente ao Banco Caixa Federal
35	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Próximo ao Agibank x Bandeira do Brasil
36	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente à Loja Magazine Luiza
37	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Próximo ao Banco Sicredi x Banco Santander
38	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Próximo à Algar x Magazine Luiza
39	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Banco do Brasil x Loja Claro
40	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Banco do Brasil x Lojas Xavier
41	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente ao restaurante Ponto Chick
42	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente ao Posto Nagano
43	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente ao Eletro Marajoara

2307

Nº	LOCAL	PONTO DE REFERÊNCIA
44	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente à loja Vicente Calçados
45	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente à Campeão Veículos
46	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente ao Rei do Kibe
47	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente à Loja É D+
48	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente à Loja Mundo das Utilidades
49	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente à Ótica Carol
50	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente às Lojas Cem
51	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente à loja 9 Irmãos
52	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente à loja Agrotudo
53	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente ao Boi na Brasa
54	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente à loja Móveis Santa Luzia
55	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente ao restaurante Caneca Gelada
56	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente à Loja Honda
57	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente ao Posto Platinum
58	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente ao Supermercado Liberdade 2
59	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente ao Posto Chão Preto
60	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente ao Bar do Izequiel
61	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente ao Supermercado Liberdade
62	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente à loja Canakalê
63	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente à loja Mix Papelaria
64	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente ao Banco Caixa Federal x Lotérica Malipa
65	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente à loja Edson Calçados
66	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente à loja Macedo e Macedo

244

Nº	LOCAL	PONTO DE REFERÊNCIA
67	Avenida Dr. Soares de Oliveira	Em frente à loja Essencial Acessórios
68	Praça dos Evangélicos	Praça dos Evangélicos
69	Praça Orlando Teodoro	538 R. Eng. Francisco Mantovani Filho
70	Praça Mãe Rainha	Rua João José de Pala s/n
71	Distrito de Capivari da Mara	Rua 12 de Julho
72	Distrito de Aparecida do Salto	Rua Julia Mori Garcia
73	Distrito de Aparecida do Salto	Rua Justino Barbosa Sandoval
74	Saída de Ituverava para Capivari	Rua Carolina Judith dos Santos
75	Distrito de São Benedito	Rua Sebastião Felisbino
76	Distrito de São Benedito	Rua Sebastião Felisbino saída de terra

Data: 15/07/2026

DIEGO DINIZ LAPORTE OLIVEIRA
DIRETOR DE SETOR

Nicolas Fontes de Freitas
Aux. Administrativo
Depto de TI

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., nº ....., telefone/fax nºs ....., e-mail ....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição do material: .....

Quantidade .....

Unidade (indicar se unidade, caixa, etc) .....

Marca/fabricante: .....

Preço unitário: R$ .....(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total: R$ .....(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega: .....(.....). dias ..... (úteis ou corridos) (máximo de ..... (....)) dias, contados do recebimento pela contratada da ..... (definir se do recebimento da própria Nota de Empenho, pedido, Ordem de Fornecimento, etc.)

02. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte: .....(.....) meses (não inferior a .... (. indicar prazo)), a contar da data da entrega.

PREGÃO ELETRONICO Nº..... PROCESSO: .....

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

....., ... de.....de 2026

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: CPF:

Cargo:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 069/2026

EDITAL: 051/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE REDE DE INTERNET LAN-TO-LAN – CONFORME ANEXO I DO EDITAL

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2026

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL N°XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1185/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026

A Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, com sede no endereço Rua João José de Paula n° 776 – Jardim Universitário, na cidade de Ituverava /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.710.422/0001-51 neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal – **Luiz Antônio de Araújo**, nomeado(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº .XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE REDE DE INTERNET LAN-TO-LAN – CONFORME ANEXO I DO EDITAL**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura pelas partes, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Ituverava-SP.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R$ XXXXXXX**, perfazendo o valor total de **R$ XXXXXX**.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
6.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação pela CONTRATADA do documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (prestação de serviços ou de fornecimento de materiais), acompanhada dos seguintes documentos:
(a) Medição dos serviços assinada.
(b) Relatório Fotográfico.
(c) Certidão de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais) e Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF), válidas na data da apresentação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
7.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
7.9.2. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado
7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.11.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
7.13. Notificar os emitentes das garantias, quando exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.19. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
8.20. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
8.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9. 2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto
não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de
responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa
(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.2, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **10.2**, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.2, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.2, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.2, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou
contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de
controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
11.9.1. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
11.10. O contratante poderá ainda:
11.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, caso exigida (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na:

Unidade orçamentária: 02.04.00 – Secretária Municipal da Administração – 02.06.00 – Secretaria do Bem Estar e Integração Social – 02.08.00 – Secretaria Municipal da Educação – 02.10.00 – Secretaria Municipal da Saúde

Fonte de recursos: Recursos Próprios, Recursos Estaduais e Recursos Federais.

Programa: 1055 – Programa Municipal de Segurança Pública – 1061 – Governança e sustentação da administração municipal – 1063 – Fortalecimento e manutenção do SUS – 1064 – Educação municipal de qualidade

Ação de Governo: 2.099 – Manutenção nas instalações escolares – 2.330 – Ensino Infantil – 2.331 – Ensino fundamental – 2.324 – Suporte e manutenção da atividade governamental – 2.326 – Atendimento a pessoa idosa – 2.327 – Núcleo Socioeducativo – 2.309 – CRAS – 2.310 – CREAS – 2.311 – Cadastro único – 2.325 – Serviços Socioassistenciais – 2.342 – Vigilância em saúde – 2.350 – Vigilância epidemiológica – 2.339 – APS/AB – Saúde Bucal –

2.343 – APS-ESF e CS II – 2.335 – CAPS – 2.336 – Laboratório municipal de análises clínicas – 2.307 – Central de monitoramento
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da COMARCA DE ITUVERAVA-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, _____de _____de 2026.

_____

Luiz Antônio de Araújo
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUVERAVA

CONTRATADA: ----------

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE REDE DE INTERNET LAN-TO-LAN – CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ----------

Cargo: ----------

CPF: ----------

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 069/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE REDE DE INTERNET LAN-TO-LAN – CONFORME ANEXO I DO EDITAL

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.
Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.